

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.006833/2025-70

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Regularização e Reforma Agrária - INCRA é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira. Nas instalações do INCRA-Sede, bem como nas demais Superintendências, são utilizados materiais e equipamentos que necessitam de etiquetas de identificação patrimonial, portanto, após levantamento realizado junto às unidades, torna-se necessário as aquisições.

2.2. A presente contratação justifica-se em razão da edição da Portaria nº 385, de novembro de 2018, revogada pela Portaria nº 232 de 02 de junho de 2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, ferramenta de gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos, a qual possui numeração própria de tombamento, assim, faz-se necessário realizar a identificação de todos os bens permanentes deste Instituto.

2.3. A Contratação de empresa para aquisição de impressoras do tipo rotulador eletrônico de mesa e cartuchos de fita laminada compatíveis com os rotuladores, é necessária para confecção de etiquetas de identificação patrimoniais, a fim de registrar e individualizar o patrimônio móvel pertencente ao INCRA, garantindo a efetiva segurança na gestão e controle patrimonial.

2.4. Tendo em vista a mudança do sistema patrimonial desta autarquia para o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS, resultando na renumeração de cada bem permanente patrimonial com uma nova sequência de numeração gerada pelo próprio sistema, o SIADS não permite a correlação do atual número patrimonial à nova numeração.

2.5. Outro ponto relevante repousa na necessidade de suprir as Regionais Estaduais desta Autarquia, para que estas também possam regularizar os mais diversos bens patrimoniais, sob responsabilidade das destas unidades descentralizadas do INCRA.

2.6. Pontue-se que a inauguração do SIADS neste Instituto, está alinhada as Metas Institucionais fixadas para esta unidade. Ademais, o cadastro dos bens é uma operação que tem reflexo no SIAFI.

2.7. Soma-se a isso que o risco atualmente é alto o INCRA não dispor desse produto porque ele serve justamente para se realizar o controle, gestão e inventário dos bens móveis, em obediência à norma específica à espécie.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Gestão Patrimonial e Imobiliária - DAA-4	Francisco da Chaga Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A seguir serão descritos os requisitos da contratação nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

4.2. De acordo com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, Art. 7º, inciso II:

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

4.3. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.3.1. O requisito geral para a contratação é:

4.3.1.1. A contratação se dará mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço.

4.3.2. Os requisitos básicos para a contratação são:

4.3.2.1. Sicafe ou documentos equivalentes;

4.3.2.2. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

4.3.2.3. Certidão do Portal da Transparência;

4.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

4.3.2.5. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

4.4. A CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e jurídica previstas no Edital, bem como qualificação técnico-operacional.

4.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Levantamento de Mercado

Metodologia

5.1. O levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a escolha do tipo de solução a contratar considerou diferentes fontes de pesquisa. Os resultados logrados na pesquisa de preços no Painel de Preços e Pesquisa de Preços que possuem as contratações similares e junto aos fornecedores do ramo possibilitou identificar as especificações dos materiais e equipamentos diversos. Especificações estas, usuais de mercado e objeto de contratações similares por outros entes públicos.

5.2. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções análogas ao objeto.

5.3. No caso, as soluções usuais de mercado são aquelas fornecidas aos órgãos públicos pelas empresas privadas.

5.4. A metodologia de mineração de soluções de mercado é a identificação de certames análogos no Painel de Preços e Pesquisa de Preços. Identificadas as soluções e os certames, são coletados os documentos licitatórios no Comprasgov e posteriormente avaliados.

Resultados

5.5. Sendo estas soluções as aderentes ao modelo em execução no INCRA, realizou-se a busca por licitações realizadas pela Administração Pública e conforme a seguir:

ITEM	Nº PREGÃO /DISPENSA/OUTROS	Nº DO ITEM DA COMPRA	DATA DA COMPRA	UASG	OBJETO
1	Pregão 90010/2024	23	17/12/2024	257005	Aquisição de rotuladores eletrônicos
2	Pregão 90033/2024	1	25/09/2024	200009	Aquisição de impressoras de etiqueta do tipo rotulador eletrônico.
3	Pregão 90009/2024	13	24/06/2024	90027	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de impressão e respectivos consumíveis para atender às necessidades da JF1 e órgãos participantes
4	Dispensa 90002/2024	1	13/05/2024	443033	Aquisição de rotuladores eletrônicos de mesa para impressão de etiquetas de bens patrimoniais.
5	Dispensa 90026/2024	1	29/10/2024	180302	Aquisição de materiais de expediente (cartucho de fita adesiva)
6	Dispensa	1	29/04/2024	250039	Aquisição, por dispensa de licitação, de cartuchos de fita laminada para suprir demanda do Departamento de Patrimônio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO.

5.6. Em complementação ao levantamento de mercado, informamos que foram realizadas cotações com fornecedores do ramo, por meio de solicitação formal, conforme orientação do Inciso IV do artigo 5 da Lei nº 14.133 de 2021, para avaliação dos valores praticados em mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Em conformidade com o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, descreve-se a seguir descrição da solução como um todo:

6.2. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste ETP e no termo de referência, abrange a contratação de empresa para aquisição de impressoras tipo rotuladores eletrônicos de mesa e cartuchos de fita laminada compatíveis com os rotuladores, para atender as demandas do INCRA- Sede e suas Superintendências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento bem como no termo de referência.

6.3. A solução a contratar será a que melhor se adequar as especificidades do órgão e a que for mais vantajosa e econômica para a administração.

6.4. A descrição dos produtos consta na respectiva planilha abaixo relacionada, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Rotulador eletrônico de mesa; Tecnologia de transferência térmica; Conectável ao PC; Velocidade de impressão de até 80mm/seg. em fita HG; Resolução de até 360 x 720dpi; Tamanhos de Fita (mm): mínimo 3,5mm a 36mm; Cortador de fita automático; Interface: no mínimo Wi-Fi, USB e Serial; Sistemas operacionais: Windows, Mac, Android e iOS ou superior; Códigos de barras inclusos: Barcode Fonts: Linear: Code39, ITF (I- 2/5), UPCA, UPC-E, EAN8, EAN13, Codabar (NW-7), Code128, GS1-128 (UCC/EAS-128), GS1, DataBar (RSS) 2-Dimensional: PDF417, QRCode, Data Matrix, Maxicode; Utilize fita HG (é uma mídia de alta qualidade que oferece alta resolução (até 360 x 720 dpi), para impressão de texto fino, gráficos, logotipos e códigos de barras, ou saída mais rápida (até 80 mm/seg.) para linhas de montagem e outras aplicações mais exigentes); Imprima etiquetas através de dispositivo móvel; Conteúdo da caixa: Impressora, Adaptador AC, Cabo de Força, Cabo USB e fita 24mm; (Voltagem: Bivolt ou em conformidade com o estabelecido na tabela do item 12.3); Imprima etiquetas através de dispositivo móvel; Garantia de no mínimo 36 meses, on-site. Instalação e treinamento: Incluso (remoto ou presencial).
2	Cartucho de fita laminada; compatível com o equipamento cotado no item 01. Original genuína do fabricante do equipamento (equipamento em garantia); Largura: no mínimo 18mm; Comprimento: no mínimo 8m; Tipo: industrial (força adesiva extra); Cor: escrita preta sobre fundo prata; Poderão ficar expostas á ambiente com poeira, oleosidade, superfícies texturizadas, pintadas e com vários tipos de plásticos; Ideal para identificação de patrimônio.

6.5. No exercício de 2024 o INCRA adquiriu equipamentos tipo rotulador de mesa, modelo PT-P900w da marca Brother, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 64/2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais / Campus Almenara, UASG: 158121, conforme processo nº 54000.017733/2024-98. No entanto, de acordo com análise técnica feita pela equipe de contratação em que se conjugou a sua necessidade e o tipo de equipamento a ser utilizado, considerando-se, evidentemente, as suas peculiaridades e a dinâmica de seu uso pelo INCRA.

6.6. Esse rotulador, especificado no item anterior, contém dispositivo que funciona mediante o seu aquecimento direto na etiqueta correspondente, em que nela acontece o registro do tombamento com o código de barras pré-determinado, isso sem a necessidade de cartucho de tinta de

impressão, eis que na própria etiqueta constam filamentos de tinta e, através do seu aquecimento, ocorre a reação termoquímica que resulta na impressão do código de barras diretamente na etiqueta.

6.7. Em seguida, foi efetuada a aquisição de cartuchos de fitas no modelo TZe-S941, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90001/2024, conforme processo nº 54000.018045/2024-45, devido o INCRA dispor de rotuladores no modelo PT-P900w da marca Brother, houve necessidade de adquirir os cartuchos tipo genuínos para garantir a integridade dos equipamentos, sendo que possíveis produtos similares, podem comprometer a boa funcionalidade dos equipamentos, bem como apresentar futuros defeitos no ato das impressões das etiquetas, a evitar que eventuais problemas nas máquinas rotuladoras decorram de etiquetas em desconformidade às recomendações do fabricante que impliquem no cancelamento de sua garantia e, de consequência, causem prejuízos aos cofres da Administração Pública.

6.8. Será necessário a indicação de marcas/modelos no Termo de Referência devido o INCRA-Sede dispor de equipamento e fitas adesivas genuínas, tendo a necessidade de manter uma padronização dos equipamentos e suprimentos a serem adquiridos, bem como para uma melhor compatibilidade com o sistema SIADS, o qual encontra-se implantado e utilizado nesta Autarquia e suas Regionais, atendendo melhor as necessidades deste Instituto.

6.9. Diante da existência de equipamento de impressora recém adquirido, a qual decorre de obediência às questões técnicas e específicas quanto a escolha do tipo de etiqueta, sendo assim, essa equipe conclui que deverá ser adquirida o Rotulador PT-P900W/BROTHER, bem como cartuchos de fitas laminadas modelo TZe-S941.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Nos termos do §2º do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.11. Dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, que vedam a subcontratação:

(i) § 4º do art. 74 - "Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

(ii) §§ 2º e 3º do art. 122 - "Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

6.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.12.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.12.2. A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação;

6.12.3. O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

6.13. Certifico que o objeto a ser contratado é de natureza comum, pois, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características. Bem como, não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

6.14. A futura contratada, deverá, após assinatura de eventuais contratos, fornecer as quantidades de materiais solicitadas, nos endereços relacionados e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

6.15. Os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações e legislação específica, conforme descritos no item 6 deste ETP e ainda conforme quantidades definidas no item 7 deste instrumento.

6.16. Os preços ofertados pela licitante vencedora devem ser exequíveis;

6.17. Os materiais devem possuir as especificações exigidas;

6.18. A licitante vencedora deve:

6.18.1. Assinar o contrato no prazo especificado no edital correspondente;

6.18.2. Cumprir o cronograma de entrega do objeto contratado;

6.18.3. Cumprir todas as exigências de execução e garantia dos materiais.

6.19. Os fornecimentos deverão ocorrer conforme a rotina e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

6.20. Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 11.462 de 2023, Art. 31 e seus incisos. Tal possibilidade justifica-se, pois, as contratações do Órgão Gerenciador (INCRA) serão frequentes e parceladas, e sua adjudicação ocorrerá por Item, podendo dessa forma atender também a outros órgãos interessados, desde que a adesão seja aceita também pelo fornecedor, conforme preceitua o referido Decreto.

6.21. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.22. E de acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, sendo assim está licitação atende as condições, pois as especificações dos materiais são as semelhantes do setor privado para aquisição e o pagamento é semelhante a forma de duplicata que ocorre no setor privado, onde primeiro ocorre a entrega do material e posteriormente o pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. De acordo com o estabelecido no art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no inciso V, art. 7º, IN 40/2020, a justificativa para as estimativas das quantidades para a contratação, fundamenta-se no quantitativo de bens que receberão identificação patrimonial, que foi de aproximadamente 148.588 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito) unidades.

7.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram dimensionados a partir da consulta realizada junto ao sistema de controle de bens patrimoniais (ASI), bem como a partir dos

quantitativos de bens a serem identificados nas dependências do INCRA-Sede e suas Superintendências.

7.3. Vejamos os quantitativos de bens a serem patrimoniados e/ou inventariados:

ITEM	UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE DE BENS
1	INCRA-SEDE	18.487
2	SR (BA)	4.577
3	SR (PB)	2.759
4	SR (AL)	4.167
5	SR (GO)	2.327
6	SR (MT)	6.328
7	SR (MG)	4.265
8	SR (PE)	3.303
9	SR (RO)	5.380
10	SR (RR)	3.588
11	SR (SC)	2.768
12	SR (STM)	2.255
13	SR (SE)	3.761
14	SR (TO)	2.363
15	SR (AC)	5.029
16	SR (AP)	2.553
17	SR (AM)	3.939
18	SR (CE)	5.147
19	SR (DFE)	3.104
20	SR (ES)	3.451
21	SR (MA)	4.121
22	SR (PA/BELEM)	5.212
23	SR (PR)	3.995
24	SR (PI)	2.938
25	SR (RJ)	3.359
26	SR (RN)	4.024
27	SR (RS)	4.798
28	SR (PA/MBA)	5.301
29	TERRA LEGAL	518
30	MÉDIO SÃO FRANCISCO	1.231
31	SR (MS)	1.869
32	SR (SP)	5.166
33	UA PEIX. AZEVEDO/MT	207
34	UA CAPITAÇÃO POÇO	69
35	UA COLIDER	331
36	UA XINGU	431
37	UA ZÉ DOCA	357
38	UA ALTAMIRA	1.949
39	UA ALTO JURUA-AC	679
40	UA ALTO PURUS- AC	415
41	UA ARAGUAINA	512

42	UA BOCA DO ACRE-AM	327
43	UA CACERES-MT	650
44	UA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA	1.083
45	UA CORUMBA	6
46	UA CORUMBIARA – RO	831
47	UA CHAPECO – SC	173
48	UA IMPERATRIZ – MA	1.693
49	UA DIAMANTINO	81
50	UA DOURADOS – MS	202
51	UA GURUPI – TO	464
52	UA HUMAITA	630
53	UA JARU OURO PRETO – RO	773
54	UA NORTE DE MATO GROSSO -MT	319
55	UA PARAGOMINAS	1.051
56	UA PARANA	6
57	UA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA	783
58	UA TOME AÇU – PA	555
59	UA TUCURUI – PA	865
60	UA VALE DO ARAGUAIA – MT	695
61	UA VALE DO GUAPORE – MT	368
TOTAL DE BENS		148.588
* SR - Superintendência Regional		
* UA - Unidade Avançada		

7.4. Os quantitativos de bens a serem patrimoniados, constituímos a tabela abaixo discriminando o detalhamento dos bens e quantitativos a serem adquiridos para suprir as necessidades do INCRA, considerando que serão disponibilizados 01 (rotulador) para cada Superintendência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Rotulador eletrônico de mesa	32
2	Cartucho de fita laminada 18mm	500

7.5. Considerando que cada cartucho é capaz de produzir aproximadamente 176 etiquetas o quantitativo de cartuchos de fita laminada a ser adquirido será suficiente para confecção de etiquetas patrimoniais para identificação de aproximadamente 88.000 (oitenta e oito mil) unidades de bens patrimoniais existentes no INCRA-Sede e suas Superintendências Regionais, tendo vista que do total de bens informado na tabela do item 7.3 deste instrumento, grande parcela se encontra em processo de alienação e serem destinados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 204.433,00

8.1. METODOLOGIA

8.1.1. O método utilizado para construir a estimativa de preços foi aquele definido no normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, sendo a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a saber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

8.2. PESQUISA DE PREÇOS NO PAINEL DE COMPRAS.GOV

8.2.1. Conforme dispõe a IN nº 65, de 07 de julho de 2021, deve ser priorizada a pesquisa no Painel de Preços e em Contratações Similares de outros entes públicos, logo, o procedimento foi realizado inicialmente no portal do Compras.gov.

8.2.2. O resultado obtido é a listagem constante no documento "Pesquisa de Preços" do portal do Compras.gov.br, de onde extraímos o relatório detalhado das pesquisas que obtivemos um resultado de 04 (quatro) contratações para aquisição de rotuladores, aplicando o Código de Material - CATMAT nº 615902 e 02 (duas) contratações de cartuchos de fitas adesivas laminadas utilizando o CATMAT nº 356700.

8.2.3. Esta relação de contratações subsidiou a pesquisa de preços de contratações similares de outros órgãos públicos, para formação dos preços referenciais.

8.3. PESQUISA DE PREÇOS - FORNECEDORES

8.3.1. A pesquisa de preços junto aos fornecedores do ramo foi realizada a partir das pesquisas efetuadas junto ao Painel de Preços e em Contratações Similares, momento em que a busca por documentos licitatórios e contratuais resulta em dados de fornecedores participantes das licitações pesquisadas.

8.3.2. Foram logrados 01 (um) preço junto a fornecedores, em cujos preços foram adicionados ao mapa de pesquisa de preços do portal do Compras.gov. Os relatórios da citada pesquisa seguem no documento "Pesquisa de Preços - (SEI INCRA nº 24154595).

8.3.3. Obtivemos a seguintes respostas consolidadas no documento Pesquisa de Preços - Inciso IV do artigo 5 da IN nº 65 /2021:

a) Fornecedor 1 - Cia da Informática - "Não temos interesse em participar."

b) Fornecedor 2- CGF Comercio de Produtos - Encaminhou orçamento para os itens 1 e 2.

8.4. MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

8.4.1. A IN SEGES/ME nº 65/2021 determina que::

(...) Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (...)

8.5. O método utilizado na presente pesquisa de preços para a obtenção dos preços máximos admitidos foi a média dos preços coletados, conforme apresentado no Documento de Formalização Pesquisa de Preços (SEI INCRA nº 24154599).

8.6. O critério adotado para identificação dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foi a comparação com a média dos valores obtidos.

8.7. Logo, os preços excessivamente elevados ou muito abaixo dos referenciais de mercado não foram contabilizados para a obtenção das médias de preços.

8.8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.8.1. O custo total estimado da contratação apurado na pesquisa de preços é de até R\$ 204.433,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais) , resultante da presente pesquisa de preços, a qual obteve a média dos preços coletados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda

de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes no certame, para todos e principalmente aqueles que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Ressalta-se que optou-se pelo agrupamento de itens de mesma natureza comercial, levando-se em conta a viabilidade do fornecimento dos serviços especializados de mesma natureza e a economia em recursos de gestão e fiscalização contratuais. Nesse sentido, esclarecemos que essa metodologia foi verificada em contratações similares e o agrupamento dos itens 1 e 2 justifica-se, devido guardarem relação entre si, uma vez que cada fabricante de rotulador utiliza medidas e especificações diferentes para as etiquetas, visto que a etiqueta tem que atender as necessidades do modelo de impressora do tipo rotulador a ser cotado no item 1.

9.2.1. A formação do grupo justifica-se também pois as fitas devem ser de marcas compatíveis e indicadas pelo fabricante, visto que uma fita "genérica" poderia acarretar em perda da garantia dos equipamentos e qualidade das etiquetas.

9.3. O objeto da futura contratação deverá ser entregue no INCRA-Sede, sem que haja para a Administração, custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir, conforme endereços de entrega, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da comunicação para execução do objeto, ou seja, a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme endereços abaixo:

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS					QUANTITATIVOS	
UF	CNPJ	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	ROTULADOR	CARTUCHO DE FITA
DF	00.375.972/0002-41	SBN, quadra 01, bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento	70.057-900	BRASÍLIA	32	500

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois a instalação das planquetas patrimoniais será feita pelas próprias unidades descentralizadas nas unidades da federação.

10.2. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que este possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação será contemplada no Plano Anual de Contratações deste Instituto como despesa não continuada por meio do DFD nº 130/2024, em atendimento à Instrução Normativa nº 01 /2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.2. Trata-se da necessidade de adequação entre o objeto da presente contratação como planejamento do órgão, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observando-se o disposto no art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

11.3. Em complemento à IN 40/2020, explicita-se o Art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2019:

Art. 2º Cada Unidade de Administração de Serviços Gerais – UASG deverá elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios esperados na aquisição destes equipamentos e insumos incidem indiretamente na melhoria dos trabalhos e processos internos que utilizam os controles de patrimônios.

12.2. Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, podemos asseverar que a economicidade certamente é buscada na licitação que se pretende realizar, com a maximização da concorrência, o que resulta em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

12.3. A eficácia, no sentido de “fazer as coisas certas”, para o momento, busca atender as orientações da IN SEGES/MP nº 05/2017, e ainda, logarmos a eficiência neste intento. O mesmo, naturalmente, aguarda-se da contratação, que a contratada cumpra os compromissos assumidos, que a sua proposta seja vantajosa para a administração, e não seja, de forma alguma, inexecutável, bem assim que os serviços de entregas sejam executados com excelência e que os materiais tenham a qualidade exigida e possuam procedência lícita.

12.4. Quanto aos resultados esperados da solução, garantidas as condições anteriores, certamente espera-se a contratação de empresas idôneas e reconhecidamente capazes de trazer os melhores resultados da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Quanto à capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do recebimento dos materiais e equipamentos porventura adquiridos, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 contempla o regramento acerca do acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem assim, tanto o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, quanto a Advocacia-Geral da União e o Tribunal de Contas disponibilizam em seus sítios eletrônicos Manuais de Licitações e Contratos e Manuais de Fiscalização Contratual que servem de parâmetro à atuação dos fiscais de contratos, contudo, verificadas dificuldades técnicas específicas do objeto, será acionado o canal apropriado para promoção da capacitação que venha a ser necessária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. O Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU orienta:

14.2.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI /MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

14.3. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

14.4. Logo, os produtos recicláveis como embalagens e outros resultantes do fornecimento dos materiais deverão ser acondicionados e destinados para os serviços urbanos de coletas de reciclados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos Preliminares evidenciam que a aquisição de Rotuladores eletrônicos de mesa - Cartuchos de fita laminada compatíveis com os rotuladores - Coletor de dados por leitura de QR Code e Código de barras, modo duplo com e sem fio, Wireless, bluetooth e USB portátil, compatível e homologado para integração com o sistema SIADS, é tecnicamente possível, portanto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 17:54:28.

ADRIANE GIACOMOZZI MAGIOLI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 16:15:16.

LUIZ AGAPITO DURAES BEZERRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 14:25:42.